



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo nº 319/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Murici/Alagoas, 29/03/2022
Anna Petyra
Funcionário

LEI Nº 662, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dá nova redação ao art. 2º, e ao inciso I, do art. 4º da Lei Municipal Nº 659, de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da lei Nº 659/2021, passará a ter a redação que segue:

“Art. 2º Fica instituída, no âmbito Programa Avanço Digital na Educação, ajuda de custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aquisição de equipamento de inovação e tecnologia (celulares; PC’s; Ipad’s; e Notebook’s), para desenvolvimento de atividades pedagógicas, condicionada aos requisitos e sujeita às consequências previstas nesta Lei, e em Decreto que a regulamentar.”

Art. 2º O inciso I, do art. 4º da Lei Nº 659/2021, terá a seguinte redação:

“Art. 4º

I- Comprovar a aquisição do equipamento, por meio de Nota Fiscal, inclusive as emitidas a partir de 01 de setembro de 2021, com apresentação do equipamento em até 15 (quinze) dias contados da data do crédito em sua conta bancária;”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 25 de março de 2022.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento